

Lei Ordinária Publicado (a) no
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
No dia 22 / 02 / 2024
Edição nº 3227 Página 138
Publicado por: Priscila Medeiros de Sá
Cód. Identificador: 5D B5DAF5



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Priscila Medeiros Costa de Sá
Sec. Chefe do Gabinete do Prefeito
Port.: 002/2021
CPF: 056.065.284-44

LEI ORDINÁRIA Nº 533, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Cria a gratificação para a função de Pregoeiro no âmbito do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São José do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a gratificação ao servidor ocupante da função de Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º - A gratificação corresponderá ao valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2024.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal